



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 009
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Processo n.º 033 / 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.870 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei Municipal 2.870 de 06 de Setembro de 2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O período de permanência do beneficiário no programa poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que o mesmo comprove que os critérios estabelecidos pelo artigo 5º da presente lei se mantiveram."

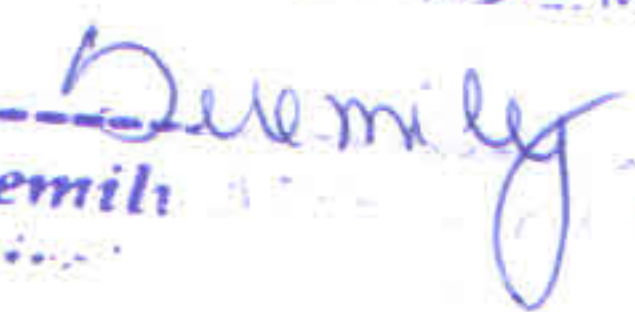
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 31 de Janeiro de 2022.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 045 / 2022
Em 31 / 01 / 2022
às 15 Horas e 15 Minutos


Suemil
Diretor

